DECRETO Nº 072/2019

REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 000081/2019 – SMTPS – SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, e Considerando que foi lançada licitação na modalidade pregão presencial nº **000081/2019 – SMTPS –** serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Inicialmente cumpre ressaltar que foram cumpridas todas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza de dotação orçamentária, e etc...., restando, portanto, obedecidos todos os pressupostos legais elencados na legislação vigente para realização da presente licitação, no entanto:

Considerando que o Presidente da CPL em Memorando Interno n. 023/2019-CPL e ainda o Parecer Jurídico, sendo Publico e notório a insegurança jurídica que assola nossa cidade, em razão do possível fechamento da empresa VALE, uma vez a atual pendencia jurídica com os indígenas locais, com determinação judicial de paralisar suas atividades neste município, trazendo assim um prejuízo financeiro exorbitante aos munícipes, em especial aos empresários e investidores que aqui se instalaram ou pretendiam se instalar.

Considerando que em razão desta crise, resta evidente a necessidade de readequação dos preços ora licitados, uma vez que os mesmos se tornaram inviáveis a administração.

Considerando que fora tentado uma negociação direta com as empresas vencedoras e contratadas, no entanto, as mesmas não aceitaram uma readequação a menor nos valores, se tornando inviável assim a continuidade do presente feito.

Considerando que em razão de todos os motivos elucidados, o prosseguimento da presente licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da contratação perseguida;

Considerando o parecer jurídico relatar o enquadramento no art. 49 da lei federal n. 8.666/1993, de que trata da anulação/revogação do procedimento, principalmente se palitando no "INTERESSE PÚBLICO".

Considerando que o lançamento de nova licitação, com valores readequados, para com o mesmo objeto em nada prejudicará os interesses da Administração Pública e/ou de terceiros, ao revés, irá beneficiar e permitir a regularização da contratação dos serviços;

Considerando que o lançamento da nova licitação na modalidade Pregão Presencial proporcionará grande redução nos prazos para regular contratação, além de dar maior ampliação e aumento de competitividade, consequentemente proporcionando eventual redução no preço da contratação dos serviços;

Considerando o disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e as razões de interesse público acima descrito.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Revogação do Edital de licitação na modalidade pregão presencial nº **000081/2019 – SMTPS –** serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Art. 2º - Em decorrência desta Revogação, determino o imediato lançamento de novo edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa de serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2019.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200

Assinado digitalmente por ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Gulamais, CN=ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: OURILANDIA DO NORTE
Data: 2019-08-12 10:05:37